



CT.DFCE 0548/2022

Sr.
Paulo Henrique Mazoni
Diretor Presidente
EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Q QS 1 Rua 212 Lotes, 19/23 - Sala 1220 Connect Towers - Areal (Águas Claras)
Brasília – DF
CEP 71950-550

CONTRATO Nº 004922307101 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Eduardo Tavares de Lima, Gerente de Projetos - GEP, telefone (11) 3117-7211, será o responsável pela gestão do Contrato em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



Assinado com senha por CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 25/10/2022 às 13:03:34.
Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 21/10/2022 às 12:18:26.
Documento Nº: 55592007-8374 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55592007-8374>



CPTMDCI202242247A



**CONTRATO Nº 004922307101 - CÓDIGO ÚNICO Nº 2022087625-9
PROCESSO Nº 0049223071 - CPTM-EXP-2022/12325**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM
SPT, SONDAGENS A TRADO E ENSAIOS
LABORATORIAIS NAS ÁREAS SITUADAS AO LONGO
DA LINHA 11 - CORAL - LOTE 2 - LINHA 11, QUE ENTRE
SI, FAZEM A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS
METROPOLITANOS – CPTM E EVOLUÇÃO
ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
LTDA.**

Pelo presente instrumento, elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 71.832.679/0001-23, Inscrição Estadual nº 113.898.614-110, com sede em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista nº 185, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais ao final qualificados, e, de outro, a **EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.892.959/0001-03, com sede na Q QS 1 Rua 212 Lotes, 19/23 - Sala 1220 Connect Towers - Areal (Águas Claras), na cidade de Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final qualificados, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Decreto Estadual 63.722/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – **CPTM**, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), das normas internas específicas da **CPTM** e do Código de Conduta e Integridade e Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da **CPTM**, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto deste Contrato, pelas condições constantes do edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, SONDAGENS A TRADO E ENSAIOS LABORATORIAIS NAS ÁREAS SITUADAS AO LONGO DA LINHA 11 - CORAL - LOTE 2 - LINHA 11.**

1.2 A presente contratação, para fins de informação à Receita Federal do Brasil, não envolve transferência de tecnologia à **CPTM**.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este instrumento todos os documentos do edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 0049223071, a Ata de Registro de Preços nº 0049223071, bem como os seguintes:

CN 004922307101

1

Assinado com senha por PAULO HENRIQUE MAZONI - Diretor Presidente / 11892959000103 - 19/10/2022 às 17:25:43, ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TESTEMUNHA / DFCE - 20/10/2022 às 07:00:18, EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - TESTEMUNHA / DFCE - 20/10/2022 às 08:07:40, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 20/10/2022 às 10:59:03, EDUARDO TAVARES DE LIMA - GERENTE / GEP - 20/10/2022 às 15:16:20 e MARCELO JOSE BRANDAO MACHADO - DIRETOR / DE - 21/10/2022 às 10:14:20. Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 17/10/2022 às 10:59:34. Documento Nº: 55110592-8507 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55110592-8507>



CPTMDC|202241404A



- Anexo I Condições Gerais de Execução;
- Anexo II Proposta da **CONTRATADA**;
- Anexo III Planilha de Quantidades e Preços Propostos;
- Anexo IV Relação/Lista de Empregados para Atendimento ao Decreto Estadual nº 55.126/2009;
- Anexo V Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade; e
- Anexo VI Termo de Ciência e de Notificação.

2.2 No caso de divergências entre o contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto neste contrato.

2.3 Se a divergência for entre anexos, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.4 No caso de divergência entre os anexos e a Proposta da **CONTRATADA** prevalecerão os documentos da **CPTM**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob o regime de **empitada por preço unitário**.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste contrato, na Ata de Registro de Preços nº 0049223071e no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 0049223071, integrantes deste instrumento para todos os fins e efeitos legais.

4.1.1 A execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço – OS.

4.1.2 Todos os elementos técnicos e informações relativas aos serviços contratados são de exclusiva propriedade da **CPTM** e deverão ser devolvidos findo o presente contrato, não podendo seu conteúdo ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa e escrita da **CPTM**, sob pena de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos.

4.2 PLANO DE TRABALHO

4.2.1 O Plano de Trabalho deverá ser entregue a **CPTM** em até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. Após a entrega do Plano de Trabalho, a **CPTM** terá até 05 (cinco) dias úteis para emitir uma manifestação. Caso seja solicitada revisão do Plano de Trabalho, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para correção.

4.2.2 O Plano de Trabalho deverá ser elaborado e assinado pelo Responsável Técnico do Contrato no prazo estipulado no edital e enviado para análise e aprovação da **CPTM**.

4.2.3 A Ordem de Serviço só será emitida quando o Plano de Trabalho for aprovado pela **CPTM**. A aprovação somente ocorrerá se comprovada a qualificação mínima do Responsável Técnico tratada no item acima. Os serviços deverão, então, ser iniciados imediatamente a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.





- 4.2.4 O Plano de Trabalho deverá ser revisado, sem custos adicionais, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, em função de exigências e dificuldades de tratativas junto aos órgãos envolvidos, desde que não comprometam aos prazos e os valores contratados.
- 4.2.5 O Plano de Trabalho deverá contemplar metodologia; detalhamento do escopo de trabalho; logística; especificações dos produtos do trabalho; previsão do número total de documentos; atividades a serem realizadas, com sequenciamento e interdependências; recursos humanos e materiais alocados por atividade; cronograma, com indicação de todas as atividades, prazos e principais entregas; premissas e restrições; e outras indicações/informações relevantes.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.
- 5.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **02 (dois) meses**, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela **CPTM** em até **15 (quinze)** dias da data da assinatura do contrato.
- 5.3 A inobservância do prazo de execução estipulado nesta cláusula somente será admitida pela **CPTM**, quando fundamentada nos motivos de força maior nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro ou por motivos imputáveis à **CPTM**, os quais deverão ser comprovados sob pena de a **CONTRATADA** incorrer nas penalidades estipuladas neste contrato.
- 5.4 A hipótese de que trata o subitem anterior somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e desde que aceita, também por escrito, pela **CPTM**.
- 5.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na **CPTM**.
- 5.7 Na hipótese de a publicação do ato ocorrer em dia não útil, será considerado publicado o primeiro dia útil seguinte.

6. VALOR DO CONTRATO

- 6.1 As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 156.378,40 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), em maio/2022, mês-base dos preços.
- 6.1.1 O valor definido nesta cláusula contempla toda mão de obra, materiais, equipamentos, instrumentos, transportes, acessórios, tributos, encargos, taxas, seguros cabíveis e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





- 7.1 A despesa referente ao valor do presente contrato será processada por conta de recursos que estão alocados no **Programa de Trabalho nº 26783370720950000, Natureza da Despesa nº 449051, Origem dos Recursos 081001001 - RAV nº 5340/2021.**

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços objeto deste contrato serão apontados por medições de acordo com a planilha de quantidades, critérios de medição e preços, entrega dos serviços, relatórios apresentados e aprovação dos órgãos ambientais, conforme cronograma físico-financeiro.
- 8.2 As medições somente ocorrerão após a aprovação pela **CPTM** das versões finais dos produtos especificados no contrato e seus anexos.
- 8.3 A medição será realizada diretamente pela **CONTRATADA**, indicando as quantidades correspondentes aos serviços previstos e realizados, a data e o local onde os mesmos foram executados e o valor correspondente às atividades executadas no período abrangido pela mesma.
- 8.4 A medição deverá ser numerada sequencialmente, discriminando o número deste contrato, o seu objeto e a Ordem de Serviço correspondente, consoante com os critérios de medição, anexo das Condições Gerais de Execução.
- 8.5 A medição deverá ser apresentada à **CPTM** até o 3º (terceiro) dia útil, contado do último dia do período de adimplemento de cada parcela, mediante protocolo onde conste a data de sua entrega.
- 8.6 A **CPTM** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência da medição e dos relatórios e a sua aprovação.
- 8.7 A medição não aprovada pela **CPTM** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação para nova conferência.
- 8.8 A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal, conforme estabelecido nesta cláusula.
- 8.9 A devolução da medição não aprovada pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 8.10 Na hipótese de devolução da medição de forma indevida, a **CPTM** ressarcirá à **CONTRATADA** o valor da rejeição, acrescido de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro rata tempore" desde a data de vencimento original até a do efetivo pagamento.
- 8.11 O número de reapresentações de cada pedido de medição fica limitado a 3 (três), estando a **CONTRATADA** sujeita a penalidades no caso de não atendimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 A **CPTM** procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.
- 9.1.1 Após a aprovação da medição e do recebimento da respectiva Carta de Aprovação de Faturamento - CA, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar ao Departamento Fiscal – DFSF da **CPTM**,





via endereço eletrônico DFSF-NRDF@cptm.sp.gov.br, o(s) documento(s) fiscal(is) pertinentes à operação, dos quais deverão constar todos os tributos incidentes na fonte sobre a prestação dos serviços, conforme estabelecido na cláusula de tributos deste contrato.

- 9.1.2 No(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser indicados o número do contrato, o período medido, o número da Ordem de Serviço – O.S., o número da medição e os locais de realização dos serviços. No processamento do pagamento, obedecerá a **CPTM** às disposições contidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.
- 9.1.3 O documento fiscal não aprovado pela **CPTM** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.4 A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CPTM** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.
- 9.1.5 A **CPTM** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal no DFSF, desde que aprovadas a medição e a nota fiscal, nos prazos estabelecidos nas cláusulas da medição e de pagamento deste contrato.
 - 9.1.5.1 A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) deste contrato fica condicionada à inexistência de registro da **CONTRATADA** no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.
- 9.1.6 Na hipótese de ocorrer devolução da medição, conforme estabelecido na correspondente cláusula deste contrato, o prazo de pagamento será dilatado pelo número de dias contados entre a data de devolução e a(s) data(s) da nova apresentação.
- 9.1.7 Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à **CPTM**, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, desde a data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}, \text{ onde:}$$

VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA = Valor em atraso

n = Número de dias em atraso

- 9.1.8 Exceção-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou de força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que devidamente comprovados.
- 9.1.9 Os valores de eventuais reajustamentos de preços deverão ser indicados no corpo do documento fiscal e faturados separadamente do valor principal, acompanhados da respectiva memória de cálculo, bem como da cópia da publicação dos índices de preços que compõem a fórmula de reajuste.
- 9.1.10 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., na forma do Decreto 62.867, de 03/10/2017, estando vedada a cobrança bancária.





- 9.1.11 A **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o tipo, o número da conta corrente, o número e o nome da agência de sua conta, em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, por correspondência dirigida ao Departamento de Controle e Orçamento - DFFO da **CPTM**, na Rua Boa Vista, 175 – 2º andar – Bloco B – Centro – São Paulo/SP.
- 9.1.12 A **CPTM** poderá, sem prejuízo do disposto na cláusula DAS PENALIDADES, descontar dos pagamentos das faturas importâncias que, a qualquer título, forem-lhe devidas pela **CONTRATADA** em razão do presente contrato ou de qualquer outro celebrado entre a **CPTM** e a **CONTRATADA**.
- 9.1.13 Quaisquer títulos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA** contra a **CPTM** não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A **CPTM** não se obriga a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresas de "factoring".
- 9.1.14 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CPTM**, pela efetivação do crédito em sua conta corrente.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(IPC_i / IPC_0) - 1], \text{ onde:}$$

R = Parcela de Reajuste;

P_0 = Valor base do contrato no mês de aplicação do reajuste; e

IPC_i/IPC_0 = Variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês da data base da proposta e o mês de aplicação do reajuste.

- 10.2 A periodicidade anual para a aplicação do reajuste será contada a partir do mês base dos preços – maio/2022.
- 10.3 Na hipótese de até a emissão do documento de cobrança, não ter sido divulgada a variação do índice, o reajustamento será calculado, de forma provisória, por meio da aplicação do último índice conhecido.
- 10.4 Quando da publicação dos índices definitivos, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e documento de cobrança referentes à diferença do reajuste, cujo pagamento deverá ocorrer a 10 (dez) dias da entrega desses documentos à **CPTM** ou na data de vencimento original, o que ocorrer depois.
- 10.5 Na hipótese de vir a ser editada legislação conflitante com o quanto disposto nesta cláusula, as partes concordam desde já com a sua adequação aos dispositivos legais pertinentes.
- 10.6 Na hipótese de ocorrer atraso em relação ao previsto no cronograma contratual, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, o reajuste referente à parcela em atraso será calculado somente até a data em que os serviços deveriam ter sido executados pelo cronograma em questão.

11. TRIBUTOS





- 11.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução encontram-se incluídos no preço do contrato, competindo à **CONTRATADA** apurá-los e recolhê-los, sem direito a reembolso. Na hipótese de fornecimento que implique à **CPTM** apurar e recolher o ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de que trata art. 117 do RICMS PAULISTA, a **CONTRATADA** desde logo autoriza que o pertinente valor seja deduzido/glosado de pagamentos subsequentes a ela efetuados.
- 11.2 A alíquota do ICMS, já inclusa no preço, será aquela vigente por ocasião do faturamento para a **CPTM**, correspondente ao respectivo Estado da Federação.
- 11.3 A **CPTM** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento de tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 11.4 Se durante o prazo de vigência deste contrato houver a alteração da alíquota dos tributos e demais encargos, ou a instituição de novos tributos que diretamente afetem os preços constantes deste contrato, os mesmos serão ajustados desde que devidamente comprovada a sua incidência e devidamente acordada entre as partes.
- 11.5 Caso haja majoração de tributos e esta esteja incluída na fatura, estando a **CONTRATADA** em atraso em relação ao prazo de execução dos serviços, por fatos de sua exclusiva responsabilidade, a **CPTM** responderá, unicamente, pelo valor do tributo da época em que o evento deveria ter sido realizado, devendo a **CONTRATADA** suportar o ônus dessa diferença.
- 11.6 A **CPTM**, quando for a responsável tributária e nessa qualidade, apurará e reterá os tributos devidos dos pagamentos que efetuar e os recolherá segundo a legislação vigente.
- 11.7 As notas fiscais serão emitidas com observância do prazo de recolhimento dos tributos incidentes na fonte. Na hipótese de a emissão se der após o prazo de recolhimento ou de forma ou tempo que não permita o tempestivo recolhimento dos tributos incidentes na fonte, a **CONTRATADA**, assume desde logo, a responsabilidade pelo pagamento dos correspondentes encargos moratórios.
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá fazer constar em suas notas fiscais todos os tributos incidentes na fonte, com indicação de sua base de cálculo, alíquota e do montante apurado. Na hipótese de isenção ou outra ocorrência que venha a inibir a incidência tributária, a **CONTRATADA** deverá indicá-la no documento fiscal, acompanhada do devido fundamento legal.
- 11.9 Na ocorrência de divergência entre o valor do tributo informado na nota fiscal e o efetivamente apurado, retido e recolhido na fonte, a **CONTRATADA** desde logo reconhece e autoriza à **CPTM** a deduzir a diferença apurada no próprio ou em futuros pagamentos a ela efetuados, a qualquer título.
- 11.10 Quando se tratar de faturamento decorrente de serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços - ISS, retidos e recolhidos pela **CPTM**, a cobrança deverá ser efetuada por documentos fiscais individualizados, de acordo com o município em que é prestado o serviço.
- 11.11 A **CONTRATADA**, se permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISS, deverá tomar as providências previstas na legislação municipal pertinente para que ocorra seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, de modo a que o ISS indicado na nota fiscal corresponda exatamente ao valor a ser recolhido. Nestas





providências incluem-se o prévio exame da fiscalização ou o cadastramento das notas fiscais de materiais em programas específicos de apuração de impostos municipais.

- 11.12 É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer tributos e/ou encargos financeiros que venham a ser imputados a **CPTM**, em decorrência de incorreções de faturamento ou de situações que possam inibir a **CPTM** do cumprimento de suas obrigações tributárias, cabendo o respectivo ressarcimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 12.1 A **CPTM** se responsabiliza por:

- 12.1.1 Fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.
- 12.1.2 Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.
- 12.1.3 Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventual penalidade.
- 12.1.4 Proporcionar acesso adequado às instalações e a movimentação do pessoal e equipamentos da **CONTRATADA** nas dependências e instalações da **CPTM**.
- 12.1.5 Viabilizar toda fiscalização necessária ao acompanhamento dos serviços.
- 12.1.6 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 13.1.1 Preliminarmente ao início dos serviços, apresentar:
- 13.1.1.1 Carta de indicação do responsável técnico pelos serviços, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com registro no CREA-SP, conforme determina a Resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009.
- 13.1.1.2 Registro, visto ou anuência do conselho de classe profissional do estado de São Paulo dos profissionais técnicos responsável, na hipótese do mesmo ter seu registro inscrito em outro estado ou região, caso exigido pelo respectivo Conselho.
- 13.1.1.3 Plano de Trabalho, conforme exigência estabelecida no subitem 4.2 deste instrumento.
- 13.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro dos Contribuintes Municipal expedida pelo Órgão competente da Prefeitura do Município onde está localizada a **CONTRATADA**, que demonstre a possibilidade de emissão das notas fiscais para os serviços ora contratados.
- 13.1.2 Apresentar ao GESTOR do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço – OS, a lista dos empregados que





ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto no Decreto Estadual nº 55.126/2009, de acordo com modelo que constitui o Anexo IV deste instrumento contratual.

- 13.1.2.1 Caso na lista de empregados de que trata este subitem constem indivíduos portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto nº 55.126/2009.
- 13.1.3 Dar início à execução dos serviços a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço - O.S. emitida pela **CPTM**.
- 13.1.4 Não alterar nenhuma especificação ou projeto sem prévia consulta e aprovação da **CPTM**.
- 13.1.5 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, conduzindo-os de modo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 13.1.6 Manter o local de execução dos serviços sempre em ordem e de acordo com as normas de segurança, preservando as integridades físicas dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização destes.
- 13.1.7 Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.8 Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 13.1.9 Considerar custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.
- 13.1.10 Possuir quadro de empregados qualificados, com formação e conhecimentos específicos e compatíveis com os serviços especializados necessários para desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.1.11 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, fornecendo aos mesmos os EPIs necessários, devendo apresentar-se devidamente identificados com crachás.
- 13.1.12 Cientificar a **CPTM** o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades descritas.
- 13.1.13 Paralisar, por determinação da **CPTM** ou seus prepostos, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas, projetos, normas regulamentadoras e a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e





- responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CPTM**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CPTM**.
- 13.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
 - 13.1.16 Executar fielmente, dentro dos limites de suas atribuições, o objeto do presente instrumento e de seus anexos.
 - 13.1.17 Cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, mesmo em razão dos horários restritos de trabalho, em razão da continuidade operacional das linhas objeto desta implantação.
 - 13.1.18 Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual; inclusive respeitando a equipe técnica, sob pena de sofrer penalização, nos termos do disposto na cláusula de Penalidades.
 - 13.1.19 Manter o local de execução dos serviços sempre em ordem de acordo com as normas de segurança, preservando a integridade física dos empregados e demais profissionais autorizados para fiscalização dos mesmos.
 - 13.1.20 Prestar à CPTM, toda assistência técnica necessária pertinente ao objeto do contrato.
 - 13.1.21 Zelar pela segurança de seu pessoal, fornecendo equipamento de proteção individual quando necessário, observando a legislação pertinente relativa à Saúde e Segurança do Trabalho.
 - 13.1.22 Zelar no que lhe compete, pelo correto encaminhamento das faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, nos endereços e aos destinatários indicados pela CPTM, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão nos compromissos e obrigações por parte da CPTM.
 - 13.1.23 Substituir, em caso de solicitação da CPTM, o profissional alocado no contrato em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação.
 - 13.1.24 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou não observância às normas de segurança do trabalho, de seus funcionários, subcontratados, terceiros, ou empregados da CPTM, independentemente do local de ocorrência do sinistro, seja na faixa ferroviária ou em via pública.
 - 13.1.25 Responsabilizar-se, independente do recebimento definitivo, quanto a eventuais falhas executivas não detectadas na fase de serviços, bem como aquelas previstas no Código Civil Brasileiro.
 - 13.1.26 Utilizar na execução dos serviços os preços unitários inseridos em cada ordem de serviço específica.
 - 13.1.27 Incluir todos os materiais, serviços auxiliares, ferramentas e equipamentos diretamente necessários à completa realização do serviço, bem como todos os testes e ensaios e documentos comprobatórios de qualidade requeridos pela





CPTM e/ou órgãos competentes, independentemente do processo empregado na sua execução, sendo que, para este exame, poderá solicitar detalhamento da composição dos itens de planilha.

- 13.1.28 Cuidar para que todos os preços estejam de acordo com o serviço executado, incluindo-se todas e quaisquer despesas, tais como deslocamentos, diárias, alimentação, entre outros, mesmo que não mencionadas expressamente. Para realização desta análise poderá ser solicitado o detalhamento da composição de preços unitários dos itens da planilha.
- 13.1.29 Englobar todos os custos e recursos (incluindo softwares) necessários a elaboração e a impressão de mapas, plantas, relatórios, custos de transporte, relatórios, fornecimentos de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. A CPTM poderá solicitar o detalhamento da composição de custos apresentados.
- 13.1.30 Acrescer possíveis ajustes e/ou complementações solicitadas pela CPTM ou pelos órgãos ambientais nos estudos e relatórios elaborados pela Contratada, sem implicar em acréscimos de custos aos preços acordados inicialmente na Ordem de Serviço Específica.
- 13.1.31 Obedecer às normas e rotinas da **CPTM**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 13.1.32 Guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.
- 13.2 Será admitida a substituição do responsável técnico de que trata o subitem 13.1.1.1 desta cláusula por outro de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela **CONTRATADA**, hipótese em que haverá prévia aprovação da **CPTM** e obrigará à nova ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada à ART original, nos termos do artigo 31 da Resolução CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009.
- 13.3 A **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento do diagnóstico da área objeto, conforme detalhado nas Condições Gerais de Execução.
- 13.4 Observar que as despesas indiretas com instalações e apoio administrativo deverão estar incluídas nos preços. Para realização desta análise poderá ser solicitado o detalhamento da composição de preços unitários dos itens da planilha.
- 14. PESSOAL**
- 14.1 O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com a **CPTM** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **CPTM** ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.
- 14.2 A **CONTRATADA** deverá responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas,





previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos, não transfere à **CPTM** responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

- 14.3 Caso ocorra eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, fica esta, obrigada a requerer a exclusão da **CPTM** da lide, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- 14.4 Na hipótese de a **CPTM** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da **CONTRATADA**, durante a vigência contratual e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **CPTM**, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, a **CPTM** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a **CONTRATADA**, com a qual, desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 14.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CPTM** o registro de todos os empregados ligados ao contrato e deverá obedecer a todos os requisitos da legislação trabalhista em vigor.

15. FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A **CPTM** reserva-se o direito de exercer diretamente por si ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à **CONTRATADA**, solicitando à mesma, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CPTM** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços contratados.
- 15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 15.3 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela, boa técnica e qualidade dos serviços contratados.
- 15.4 A **CONTRATADA** obriga-se a atender as determinações da fiscalização da **CPTM** relativas à técnica de execução e à segurança do trabalho.
- 15.5 Todos os trabalhos serão verificados pelo Gestor do contrato antes de serem apropriados, cabendo à **CONTRATADA** tomar todas as providências necessárias para essa verificação, a qual será realizada com base nas Especificações e Normas Técnicas pertinentes.
- 15.6 Até o recebimento definitivo do objeto do contrato/serviço, a **CONTRATADA** será responsável, sem qualquer ônus para a **CPTM**, pela conservação e manutenção dos serviços por ela executados.
- 15.7 Todos os defeitos, falhas e omissões detectadas pelo Gestor do contrato nos elementos técnicos apresentados e na execução dos serviços, deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CPTM**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da





data de sua comunicação. A aceitação dos serviços será concretizada somente depois de realizadas todas as correções exigidas pelo Gestor do contrato, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório dos serviços realizados.

16. PENALIDADES

16.1 Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:

16.1.1 Multas, nos percentuais e nas hipóteses da ocorrência das infrações descritas nas tabelas a seguir, sendo cumulativas nos casos de reincidência:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,5% do valor do contrato	
2	0,8% do valor do contrato	
3	1,00% do valor do contrato	
4	5,00% do valor do contrato	
5	10,00% do valor do contrato	
INFRAÇÃO (por ocorrência)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso injustificado no início da prestação serviço estabelecido pelo Contrato	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CPTM	1
3	Manter empregado sem qualificação definida no contrato para a execução dos serviços, por empregado	2
4	Descumprir solicitações dos fiscais da CPTM durante a execução dos serviços	2
5	Atraso na entrega de documentação técnica para a CPTM	3
6	Recorrências sucessivas em executar serviços sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários, por empregado	3
7	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições ou não providenciar substituto para componente da equipe, quando for o caso, por empregado	3
8	Descumprir normas internas da CPTM quanto ao acesso à área operacional	3





9	Apresentar documento falso ou alterado no curso do contrato de prestação de serviços	4
10	Suspender ou interromper os serviços contratuais, sem que haja justificativa aceita pela CPTM	4
11	Acessar áreas operacionais sem a devida autorização e acompanhamento de pessoal da CPTM	4
12	Desistência ou rescisão do contrato parcial, sem que haja justificativa aceita pela CPTM	4
13	Desistência ou rescisão do contrato total, sem que haja justificativa aceita pela CPTM	5

- 16.1.2 Multa, no valor atribuído a infração de grau 1, na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, não tipificado no subitem 16.1.1;
- 16.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos de percentual) do valor do contrato, na hipótese da **CONTRATADA** praticar qualquer conduta não tipificada no subitem 16.1.1 que acarrete prejuízos à imagem da CPTM ou danos a terceiros, que no caso de reincidência será aplicada de forma cumulativa, sempre garantindo à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 16.1.4 Caso a prática de reincidência das infrações niveladas em grau 3, no prazo inferior a 6 (seis) meses poderá a CPTM suspender temporariamente a participação da licitante em outras contratações desta Companhia, pelo prazo de 6 (seis) meses, sempre garantido à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 16.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.2 As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 16.3 Em qualquer hipótese que a **CONTRATADA** praticar qualquer conduta que acarrete prejuízos à imagem da **CPTM** ou danos a terceiros, PODERÁ, não previsto contratualmente ser aplicada a penalidade de 0,5% (cinco centésimos de percentual) do valor do contrato, que no caso de reincidência será aplicada de forma cumulativa, sempre garantindo à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.4 Caso a reincidência ocorra em prazo inferior a 6 (seis) meses poderá a **CPTM** suspender temporariamente a participação da licitante em outras contratações, pelo prazo de 6 (seis) meses, sempre garantido à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 16.5 Independentemente das multas e de outras penalidades aplicadas, poderá a **CPTM** por qualquer um dos motivos previstos nas condições de rescisão contratual suspender temporariamente o direito de licitar, impedindo, consequentemente de com ela contratar, por prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos.
- 16.6 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.





- 16.7 O pagamento das multas previstas nos subitens 16.1.1 a 16.1.5 não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassem o valor das penalidades aplicadas.
- 16.8 Na hipótese de não existirem pagamentos previstos, efetivamente configurados, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças da **CPTM**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.
- 16.9 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano “pro rata tempore”, até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a mesma fórmula indicada no subitem 9.1.7 deste contrato.

17. RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CPTM** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação do objeto que importe em desatendimento das condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da **CPTM**;
- d) A fusão, cisão, incorporação, associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da **CPTM** para avaliação da manutenção das condições de habilitação;
- e) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A dissolução da sociedade, o falecimento da **CONTRATADA**, a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Colegiada;
- j) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções;
- k) O atraso nos pagamentos devidos pela **CPTM**, superior a 90 (noventa) dias, decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;





m) A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

- 17.2 A rescisão por iniciativa da **CONTRATADA** deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 17.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, os serviços já elaborados ou em elaboração, pela **CONTRATADA**, até a data rescisória, passarão à propriedade da **CPTM**.
- 17.4 A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **CPTM**.
- 17.5 Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

18. ALTERAÇÕES

- 18.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 18.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), para os seus acréscimos.
- 18.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo entre as partes, e deverão ser feitos por meio de termos de aditamento, mantidos os preços unitários e demais condições contratuais.
- 18.4 Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 18.2.
- 18.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias descritas no artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.

19. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 19.1 Toda e qualquer subcontratação relativa ao objeto do presente contrato ficará limitada aos serviços acessórios necessários à execução do escopo principal do contrato, quais sejam: **destinação de resíduos, transportes, aluguel de maquinário e equipamentos**; previamente apresentada para aprovação da **CPTM**, podendo esta autorizar ou não a proposta. A autorização da **CPTM** não desobriga a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela subcontratação e pelos correspondentes serviços e/ou fornecimentos realizados. Na solicitação de autorização da subcontratação, será informado e detalhado pela **CONTRATADA** o serviço ou o material a ser subcontratado e as condições de execução dos mesmos. Sendo autorizada a subcontratação pela **CPTM**, o subcontratado deverá submeter-se às normas por ela estabelecidas, bem como às cláusulas e condições deste instrumento.





- 19.2 Mesmo ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável, pelos termos deste instrumento, perante a **CPTM**, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, bem como será a única a emitir faturamento contra a **CPTM**.
- 19.3 A **CPTM** deverá ter acesso liberado, pela **CONTRATADA**, à todas as subcontratadas e/ou seus fornecedores de materiais e equipamentos.
- 19.4 Na hipótese de não aprovação do produto ou serviço de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar novo subcontratado para o mesmo escopo, não cabendo à **CPTM** qualquer responsabilidade de eventual comprometimento do objeto deste instrumento.
- 19.5 É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou participado, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

20. GARANTIA TÉCNICA

- 20.1 A responsabilidade técnica pelos documentos elaborados pela **CONTRATADA** subsistirá, mesmo após o recebimento definitivo dos mesmos pela **CPTM**, na forma e nos prazos determinados pela legislação vigente.
- 20.2 A **CONTRATADA** responderá pela boa qualidade dos documentos técnicos, pelos serviços e pelos fornecimentos por ela desenvolvidos e executados, mesmo após a aprovação pela **CPTM**.
- 20.3 A garantia deverá abranger todos e quaisquer tipos de falhas detectadas, a qualquer tempo, em relação à utilização inadequada de materiais, equipamentos ou mão de obra, de fornecimento e responsabilidade da **CONTRATADA**.

21. PROPRIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 21.1 Todos os relatórios, documentos técnicos, informações, análises, compilações, estudos e outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, serão entregues à **CPTM**, na forma impressa e em meio eletrônico, junto com inventário detalhado dos referidos documentos, respeitados os direitos de propriedade industrial.
- 21.1.1 Os documentos referidos no subitem anterior, oriundos da prestação de serviços objeto desta contratação, quando em arquivo eletrônico, deverão apresentar formatos compatíveis (Microsoft Word, MS Excel, Autocad, MS Power Point, VISIO, Corel Draw, MS Project, MS Access) com os existentes na **CPTM**.
- 21.2 No entanto, a documentação fornecida poderá ser utilizada pela **CPTM**, em qualquer ampliação, modificação ou alteração que julgar conveniente.
- 21.3 A documentação técnica apresentada à **CONTRATADA** é de propriedade da **CPTM**, sendo vedada sua utilização pela **CONTRATADA** para outros fins que não os previstos neste contrato. A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso sigilo a respeito dessa documentação.
- 21.4 Quando do encerramento definitivo deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ter entregue à **CPTM**, todos os documentos a que estiver contratualmente obrigada.

22. DIREITOS AUTORAIS





- 22.1 A **CONTRATADA** deverá garantir, indenizar e proteger a **CPTM**, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários contra quaisquer responsabilidades, inclusive custos, indenizações, despesas, reclamações, ações ou processos judiciais sejam de que natureza forem, resultantes ou relacionados com qualquer infração dos dispositivos de marcas e patentes e/ou direitos autorais, com relação à execução do objeto deste contrato.
- 22.2 A **CPTM** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais contra ela propostas, obrigando-se a **CONTRATADA**, conforme opção da **CPTM**, a:
- 22.2.1 Defendê-la na forma entendida como a mais conveniente, pagando quaisquer danos, prejuízos e/ou custos a que venha a **CPTM** a ser condenada, por força das citadas medidas;
- 22.2.2 Substituir, por produtos não infringentes, os produtos ou parte desses produtos declarados como tal, por decisão judicial, ou modificá-los, de forma a torná-los produtos não infringentes;
- 22.2.3 Garantir à **CPTM** a continuidade e qualidade dos serviços previstos no contrato.
- 22.3 Em qualquer das três hipóteses, correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para adoção da opção entendida como mais conveniente pela **CPTM**, bem como as despesas relativas à consecução da(s) alternativa(s) indicada(s) e aprovada(s) pela **CPTM**.
- 22.4 Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão encontrar-se totalmente desembaraçados de controle ou acordo com terceiros, especificamente patentes ou "know-how", que impeçam a **CPTM** o conhecimento de detalhes do projeto.

23. COMUNICAÇÕES

- 23.1 Todas as comunicações recíprocas, relativas a este contrato, serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência endereçada como segue:

CPTM:

COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
RUA BOA VISTA, 185 – CENTRO
SÃO PAULO / SP
CEP 01014-001
CONTRATO Nº 004922307101

CONTRATADA:

EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Q QS 1 RUA 212 LOTES, 19/23 - SALA 1220 CONNECT TOWERS - AREAL (ÁGUAS CLARAS)
BRASÍLIA / DF
CEP 71950-550
CONTRATO Nº 004922307101
CONTATO: PAULO HENRIQUE MAZONI
TEL/FAX: (61) 3703-2090
E-MAIL: paulomazoni@evolucaoengenharia.com.br

- 23.2 A entrega de qualquer correspondência, inclusive a que encaminha documentos ou Memorandos de Remessa - MR, será feita mediante correio eletrônico ou carta, ambos com comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo de





licitação ou gestão. Em quaisquer dos casos, deverá sempre constar o número deste contrato, o assunto, data de recebimento e o nome do remetente.

- 23.3 A **CPTM** e a **CONTRATADA** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, apresentar por escrito os nomes e respectivos cargos dos empregados designados pelas mesmas, para serem responsáveis pela gestão do presente contrato, aos cuidados dos quais deverão ser dirigidas as correspondências aqui previstas.

24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 24.1 No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM**.
- 24.2 O objeto deste contrato será aceito pela **CPTM**, desde que atenda as condições estipuladas neste instrumento e nos documentos que fazem parte integrante do mesmo.
- 24.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório - TRP, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**, em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita de conclusão dos trabalhos pela **CONTRATADA**. Na emissão do TRP, deverão ser registradas todas as pendências a serem solucionadas no período de observação de defeitos ou falhas na conclusão do escopo. Não ocorrendo a solução das pendências nos prazos contratuais, a **CONTRATADA** passará à condição de inadimplência perante a **CPTM**.
- 24.4 O Recebimento Definitivo será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório - TRP, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, assinado pela **CPTM** e pela **CONTRATADA**.

25. NOVAÇÃO

- 25.1 Se qualquer das partes permitir, por tolerância, o descumprimento, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ou de seus anexos, tal fato não implicará novação das obrigações ora assumidas.

26. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 26.1 Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CPTM** e na Lei Federal nº 13.303/16, bem como na Legislação Estadual pertinente.

27. VINCULAÇÃO

- 27.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 0049223071 e à proposta da **CONTRATADA**.

28. FORO

- 28.1 Os contratantes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.





E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira
gilsa.costa@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 955.679.681-91
RG Nº 4019520 – SPTC – GO

MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO
Diretor de Engenharia, Obras e Meio
Ambiente
marcelo.machado@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 025.077.968-47
RG Nº 4.621.958-4

EDUARDO TAVARES DE LIMA
Gerente de Projetos
eduardo.tavares@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 268.089.208-93
RG Nº 27.672.885-3

Pela **CONTRATADA**:

PAULO HENRIQUE MAZONI
Diretor Presidente
paulomazoni@evolucaoengenharia.com.br
E-mail pessoal: N/I
CPF Nº 988.537.751-49
RG Nº 35.623.327-3

TESTEMUNHAS:

EDUARDO DA SILVA PRADO
CPF Nº 085.770.118-52

ALEXANDRE FRANCISCO
CPF Nº 156.814.708-22



ANEXO I

Condições Gerais de Execução



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

1. OBJETO

Prestação de serviços de sondagens de simples reconhecimento com SPT, sondagens a trado e ensaios laboratoriais nas áreas situadas ao longo das Linhas 10 – Turquesa, 11 – Coral e 12 – Safira da CPTM, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, divididos em três lotes.

2. INTRODUÇÃO

A Linha 10 – Turquesa da CPTM integra a rede metro ferroviária, sendo considerada de grande relevância na ligação entre a região Central da Capital Paulista e o Grande ABC, com movimento aproximado de 410 mil / passageiros dia, volume estimado antes da pandemia. Seu trecho cruza a região sudeste da cidade de São Paulo, passando pelos municípios de São Caetano do Sul, Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, interligando 14 estações ao longo de seu trecho.

A Linha 11 – Coral da CPTM integra a rede metro ferroviária, podendo ser considerada como a de maior movimento, transportando cerca de 700 mil passageiros / dia, volume este antes da pandemia. Esta linha ferroviária opera entre as estações Luz e Estudantes, no município

Já a Linha 12 – Safira da CPTM faz parte da rede metro ferroviária e interliga parte da região Leste da Grande São Paulo a capital, abrangendo os municípios de São Paulo, Itaquaquecetuba e Poá. Para transportar a população dessa importante região metropolitana de São Paulo, a Linha 12 tem início no Brás e termina em Calmon Viana, contando com 13 (treze) estações, e transportando em média mais de 268 mil passageiros por dia (antes da pandemia).

A contratação dos serviços para execução de sondagens de simples reconhecimento com SPT, sondagens a trado e ensaios laboratoriais tem como justificativa auxiliar e subsidiar o desenvolvimento dos projetos que visam a melhoria e otimização das linhas 10, 11 e 12 da CPTM.

3. CARACTERÍSTICAS DE IMPLANTAÇÃO

3.1. SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT – SISTEMA MANUAL E MECANIZADO

A sondagem de simples reconhecimento com SPT deverá seguir as recomendações das Normativas ABNT NBR 6484 (ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas) e CPTM ET BG9555-1 (ET – Especificação Técnica), atravessando todas as camadas de solo até encontrar o impenetrável ou até atingir o critério de paralisação definido pela CPTM.

O método consiste na perfuração e cravação dinâmica de amostrador-padrão, a cada metro, resultando na determinação do tipo de solo e de um índice de resistência, bem como na observação do nível d'água dentro do furo de sondagem.



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
--	-------------------------------------	--

Para definição desses resultados, este TR prevê dois sistemas de ensaio: o Sistema Manual e o Sistema Mecanizado (ABNT NBR 6484), conforme programações de sondagem apresentadas no item 2. Os dois sistemas não necessariamente fornecerão os mesmos resultados do índice de resistência, porém, terão seus resultados analisados e confrontados pela CPTM.

Os ensaios de penetração serão realizados de acordo com o método SPT e serão executados a cada metro, a partir de 1 metro de profundidade, e coletadas amostras para que se efetivem as respectivas correlações. A coleta e acondicionamento em embalagens adequadas e transporte das amostras de solo até o laboratório é de responsabilidade da Contratada. Cada recipiente de amostra deve ser provido de uma etiqueta, na qual, escrito com tinta indelével, deve constar os seguintes itens:

- a) designação ou número do trabalho;
- b) local da obra;
- c) número da sondagem;
- d) número da amostra;
- e) profundidade da amostra;
- f) número de golpes e respectivas penetrações do amostrador.

As amostras devem ser conservadas pela empresa Contratada, à disposição do contratante, por um período mínimo de 60 dias, a contar da data de apresentação do Relatório Técnico (RT).

O fornecimento de energia, caso necessário, e a captação de água para a execução dos ensaios e atividades relacionadas ficará a cargo da Contratada.

O processo de perfuração por circulação de água, associado aos ensaios penetrométricos, deve ser utilizado até onde se obter, nesses ensaios, uma das seguintes condições:

- a) quando, em 4 metros consecutivos, se obtiver valor de N_{SPT} maior ou igual a 30 golpes;**
- b) quando, no ensaio de lavagem por tempo, forem obtidos avanços característicos de furo impenetrável a lavagem por tempo.**

Caso não se observe avanço da ferramenta de perfuração durante a aplicação sucessiva dos golpes e a perfuração seja impedida de prosseguir antes da profundidade estimada para atendimento do projeto, a sondagem deve ser deslocada, no mínimo duas vezes para posições diametralmente opostas, a 2 metros da sondagem inicial ou conforme orientação do responsável da CPTM.

É de responsabilidade da Contratada levantar a locação e o nivelamento dos furos de sondagem executados e apresentar tais dados junto à documentação entregue à CPTM. As plantas de localização deverão apresentar informações que permitam a devida compreensão do posicionamento dos pontos de sondagem.



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

A investigação incluirá ainda a indicação do nível do lençol freático em cada furo de sondagem e, após a conclusão da sondagem será feito o reaterro do furo e demais operações necessárias à segurança do local da sondagem.

3.2. SONDAGEM A TRADO

A sondagem a trado deverá seguir as recomendações das Normativas ABNT NBR 9603 e CPTM ET BG9556-0. Para início da sondagem será feita limpeza de uma área circular de 2 metros de diâmetro, concêntrica ao furo a ser executado, bem como a abertura de um sulco ao redor para desviar as águas de chuva.

O material retirado do furo será depositado à sombra, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com o solo superficial do terreno e ocasionar a diminuição excessiva de sua umidade, e deve ser agrupado em montes dispostos segundo sua profundidade a cada metro perfurado.

Quando houver mudança das características do terreno no transcorrer de um metro perfurado, cada tipo de solo deve ser agrupado em um monte separado, identificando-se as profundidades de início e término de cada material amostrado.

Quando o material for homogêneo, as amostras serão coletadas a cada metro. Se houver mudanças no transcorrer do metro perfurado, serão coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados, tomando o cuidado de anotar devidamente a profundidade encontrada, bem como de coleta.

As amostras para os ensaios de laboratório, conforme descrito na Normativa CPTM ET AK8023-0, devem ser acondicionadas em sacos de lona ou plástico com amarelo, logo após sua coleta. Deverão ser colhidas as quantidades de amostras necessárias (totalizando ao menos 50 kg) para execução dos ensaios geotécnicos laboratoriais previstos para estes furos, conforme relação abaixo:

- Análise granulométrica (peneiramento e sedimentação);
- Ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia);
- Ensaio de compactação;
- Limite de liquidez;
- Limite de plasticidade;
- Umidade;
- Massa específica dos grãos.

As amostras serão identificadas por duas etiquetas, uma externa e outra interna ao recipiente de amostragem, onde constem:

- nome da obra;
- nome do local;



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

- número do furo e da amostra;
- intervalo de profundidade da amostra;
- data da coleta.

Deverá ser registrada a ocorrência e profundidade do lençol freático. No caso de a sondagem atingir lençol d'água, interrompe-se a operação de perfuração, anota-se a profundidade e passa-se a observar a elevação do nível d'água no furo, efetuando-se leitura a cada 5 minutos, durante 30 minutos.

A sondagem a trado será dada por terminada somente quando:

- atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;
- ocorrerem desmoronamentos sucessivos da parede do furo;
- o avanço do trado for inferior a 5cm, em 10 minutos de operação contínua de perfuração;
- o terreno for impenetrável a trado, devido à ocorrência de cascalho, matacões ou topo rochoso.

É de responsabilidade da Contratada levantar a locação e o nivelamento dos furos de sondagem executados e apresentar tais dados junto à documentação entregue à CPTM. As plantas de localização deverão apresentar informações que permitam a devida compreensão do posicionamento dos pontos de sondagem.

Todos os furos serão, após seu término, totalmente preenchidos com solo, deixando cravada no local uma estaca com sua identificação.

3.3. ENSAIOS GEOTÉCNICOS LABORATORIAIS

Conforme descrito na Normativa CPTM ET AK8023-0 e Normativas ABNT (NBR 7181, NBR 9895, NBR 7182, NBR 6459, NBR 7180 e NBR 6457), as amostras de cada horizonte de solo coletadas na sondagem a trado deverão ser devidamente acondicionadas e encaminhadas para laboratório para a execução dos seguintes ensaios geotécnicos:

Análise granulométrica (peneiramento e sedimentação)
Ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia)
Ensaio de compactação
Limite de liquidez
Limite de plasticidade
Umidade
Massa específica dos grãos

4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS

As etapas de serviços estão relacionadas conforme as linhas estabelecidas.



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

01.01 Lote 1 - Linha 10

- 01.01.01 Serviços preliminares
- 01.01.02 Sondagem à percussão manual
- 01.01.03 Sondagem à percussão mecanizada
- 01.01.04 Sondagem a trado
- 01.01.05 Ensaios
- 01.01.06 Desmobilização

01.02 Lote 2 - Linha 11

- 01.02.01 Serviços preliminares
- 01.02.02 Sondagem à percussão manual
- 01.02.03 Sondagem à percussão mecanizada
- 01.02.04 Sondagem a trado
- 01.02.05 Ensaios
- 01.02.06 Desmobilização

01.03 Lote 3 - Linha 12

- 01.03.01 Serviços preliminares
- 01.03.02 Sondagem à percussão manual
- 01.03.03 Sondagem à percussão mecanizada
- 01.03.04 Sondagem a trado
- 01.03.05 Ensaios
- 01.03.06 Desmobilização

5. DESENVOLVIMENTO DO ESCOPO

Serviços executados externamente a faixa ferroviária poderão ocorrer a qualquer momento e deverão ter permissão de acesso de seus respectivos responsáveis, sendo esta solicitação obrigação da Contratada;

As atividades na faixa ferroviária ocorrerão sem qualquer interferência operacional com as linhas da CPTM. Para tal o plano de trabalho a ser apresentado para a CPTM deverá prever a não paralisação da circulação dos trens;



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

Os trabalhos de campo que forem realizados na faixa ferroviária serão impreterivelmente acompanhados por preposto da contratada e só serão iniciados após liberação do CIM (Centro de Informação da Manutenção). Todos os contatos com o CCO serão efetuados por funcionário habilitado pela CPTM;

Os serviços, quando não interferirem com a operação, poderão ocorrer no período diurno e os demais serviços deverão ocorrer no período noturno, após a paralisação da operação dos trens metropolitanos;

Nos casos necessários em que os trabalhos forem realizados no período diurno dentro da faixa ferroviária (área operacional), eles deverão obedecer a NS.DO/002 - Execução de obras e serviços ao longo da via férrea e o PO (Procedimento de Operação) AO1283-7 - Emplacamento de via Linhas 11, 12 e 13, SA (Solicitação de Acesso) de interferência - cautela e serão executados de segunda à sexta-feira no período das 9h30min às 15h30min, exceto feriados e/ou dias compensados pela CPTM que não serão trabalhados;

Com relação ao horário noturno, vale salientar que o horário de funcionamento das linhas da CPTM ocorre das 00h00 às 4h00, podendo eventualmente haver programação de operação além do horário, de acordo com programações específicas do setor de Operações;

A execução de serviços ao longo da faixa ferroviária, somente pode ser realizada com autorização de acesso junto ao CIM (Centro de Informação da Manutenção), nos dias, horários e locais autorizados. Havendo ainda a necessidade de acesso à via permanente, deverá ser solicitada a Solicitação de Acesso (SA) com Interferência – Cautela. Para tal, deverá ser consultada Normativa CPTM – NS.DO/002 - Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea;

Os trabalhos que forem realizados na faixa ferroviária, mas que não necessitem de transposição ou acesso às vias férreas poderão ser realizados mediante Programação de Acesso Simples e ser efetuado por funcionário habilitado da CPTM junto ao CIM. Neste caso os funcionários da contratada deverão respeitar a distância de no mínimo 1,8m do trilho mais próximo. (Item 4.2 do PO–AO1283-7). Neste tipo de autorização de acesso é proibido aos funcionários da contratada efetuar travessia por sobre as vias férreas.

Os trabalhos que necessitem de acesso e/ou travessia das vias férreas serão realizados mediante Programação com Interferência – Cautela (item 4.4 do PO–AO1283-7). A solicitação de acesso será efetuada por funcionário habilitado da CPTM, com a antecedência devida, que participará das reuniões com as demais áreas para a definição da programação dos serviços na via;

A programação de serviços na via “com cautela” ocorre quinzenalmente entre todas as áreas que pretendam acessar as vias férreas podendo as datas solicitadas serem aprovadas ou não, dependendo da quantidade de solicitações e da prioridade de



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

cada serviço solicitado. A CPTM impõe restrições quanto a quantidade de serviços com cautela que podem ser executados simultaneamente ao longo da ferrovia;

Eventualmente poderá ser solicitado Acesso com Interferência – Cautela em caráter extra, desde que devidamente justificado e que atenda as restrições de acesso à via;

Qualquer data aprovada pode vir a ser cancelada caso ocorra fato que exija intervenção de outra natureza na via férrea, inclusive no decurso de trabalho em andamento.

Conforme item 5.2.4-C do PO-AO1283-7, todas as placas existentes no local da cautela deverão ser cobertas antes do início do serviço, para tal todo material para cobertura das placas são de responsabilidade da contratada;

Conforme item 4.1.10 do PO-AO1283-7, durante o processo de emplacamento e retirada das placas, para início e término dos serviços, é terminantemente proibido haver pessoas e/ou objetos próximos ou sobre as vias operacionais no “local dos serviços na via férrea”;

Conforme item 4.1.14 do PO-AO1283-7, O emplacamento de advertência e o sinalizador luminoso devem ser retirados após a realização do serviço / obra, descobrindo o emplacamento de regulamentação existente, se houver;

Para o cadastro de interferência, a CPTM possui uma ampla, antiga e complexa malha de redes subterrâneas e aéreas, além de travessias de terceiros, presente em todo seu domínio territorial. Desse modo, é necessário que as áreas internas responsáveis por tais instalações sejam devidamente consultadas para o fornecimento de cadastros existentes e para o acompanhamento das vistorias confirmatórias. Inclui-se nesse levantamento: cabeamentos aéreos e subterrâneos, tubulações, postes, pórticos, equipamentos, cabines, salas, caixas de passagem/inspeção e instalações associadas das redes de sinalização, telecomunicação, permissionárias, energia (baixa, média e alta tensão) e demais redes e elementos julgados necessários para o projeto.

A consulta as áreas internas responsáveis pelas instalações, será feita por intermédio de funcionário habilitada da CPTM;

Para locação dos pontos de sondagem, eles deverão ser georreferenciados e poderão ser cadastrados juntamente com os trabalhos de levantamento topográfico se o serviço de sondagem estiver sendo finalizados, se não, deverá ser disponibilizado outros dias após a finalização dos serviços de sondagem para este cadastramento;

Além do tráfego de composições proporcionado pelo transporte de passageiros também podem ocorrer o tráfego de composições de interesse da ferrovia e composições de carga, que poderão impedir a execução de trabalhos na área das vias férreas;



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

O início e finalização de atividades na via deverão respeitar um tempo suficiente para eliminar a possibilidade de acidentes, assim o tempo disponível será inferior ao intervalo total de paralização da operação, e deverão estar de acordo com a programação efetuada junto ao CCO – Centro de Controle Operacional da CPTM;

Cabe ressaltar que visitas técnicas nas Áreas Operacionais da CPTM devem ser previamente agendadas e somente poderão ser executadas mediante prévia autorização;

Notas:

- a) Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as leis, normas, portarias, decretos e resoluções vigentes em âmbito federal, estadual e municipal;
- b) Todos os serviços de campo devem, sempre, priorizar a circulação dos trens. Neste caso, a CONTRATADA deverá programar as atividades com antecedência, apresentar Plano de Trabalho à CPTM, bem como atendimento ao procedimento contemplado no Sistema de Solicitação de Acesso - SSA, para aprovação prévia e posterior liberação dos serviços nos horários e datas solicitados;
- c) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se para que suas equipes de trabalho observem, respeitem e cumpram as normas administrativas e de segurança interna vigentes na CPTM, mantendo a disciplina de seus empregados e colaboradores, acatando as recomendações e orientações expedidas pela CPTM;
- d) Fica às expensas da contratada o fornecimento de todo equipamento necessário para a execução de todos os trabalhos, inclusive custos de impressão de mapas, plantas, relatórios, custos de transporte, alimentação, cópias, consultas em órgãos públicos e privados, fornecimentos de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, softwares etc.;
- e) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízo em seus equipamentos;
- f) Possíveis solicitações de complementação de estudos e relatórios, deverão estar inclusos nos preços acordados inicialmente com a CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA deverá prever a necessidade de atividades noturnas e em fins de semana. Todos os estudos deverão ser submetidos à aprovação da CPTM.

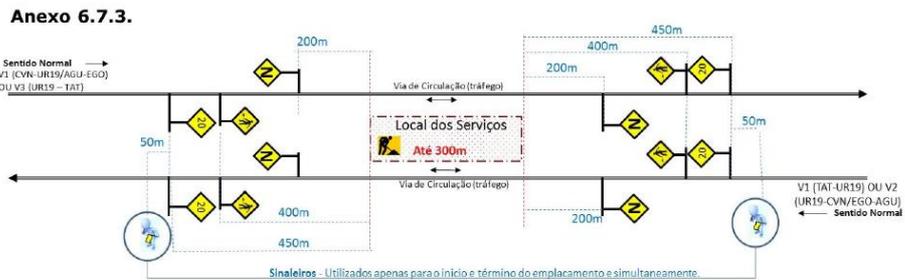


	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

5.1 EQUIPE MÍNIMA – SERVIÇO DE CAUTELAS NA VIA PERMANENTE.

Para o serviço que será realizado em Área Operacional, a contratada deverá seguir criteriosamente o PO–AO1283-7 - Emplacamento de vias e posicionamento do sinalizador luminoso-Linhas 11-Coral / 12- Safira / 13-Jade e PO–AO1284-5 - Emplacamento de vias e posicionamento do sinalizador luminoso-Linhas 07-Rubi / 10-Turquesa, observando dentre outros, a sinalização e a necessidade de equipe mínima de 03 funcionários da contratada para garantir a segurança dos serviços adicionalmente à equipe de sondagem que realizará os trabalhos.

6.7.3. Para SA de Cautela – Serviço Equipe de Trabalho na Entrevista Trecho Composto por Duas Vias e com Probabilidade de Travessia entre as Vias.



Para SA de Cautela - Serviço/Obra Equipe trabalhando na Entrevista trecho composto por duas vias e com probabilidade de travessia entre as vias

- "Sinaileiros" – Homens com Apito/Bandeira devem se posicionar a 50m do local da colocação da primeira placa de Homens Trabalhando, somente para início e término do emplacamento, simultaneamente. Emplacamento deve ser Bidirecional na via de circulação (tráfego).

Obs.: A placa N – Normal pode ser substituída pela placa da Velocidade correspondente ao Trecho.

Observação: A confecção de todas as placas de sinalização ficará a cargo da Contratada.

5.2 MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CPTM não fornecerá material e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços contratados. Todos os instrumentos e equipamentos devem possuir Certificados de Calibração do fabricante e estar em perfeitas condições para execução das medições. Devem ser feitas, regularmente, verificações e necessários ajustes e/ou aferições do instrumental.

A Contratada deverá providenciar todos os transportes de pessoas, materiais, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, sem ônus a CPTM.

5.3 PRODUTOS

A lista de produtos que segue, são os itens mínimos que deverão ser entregues pela Contratada para a CPTM para a aprovação dos projetos, porém não se deve restringir a apenas estes, podendo ser solicitado, pela equipe técnica da CPTM,



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

documentos adicionais para complementar com informações que julgadas necessárias para o bom desenvolvimento do projeto.

5.3.1 SONDAAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT

A) RELATÓRIO TÉCNICO - RT

Os resultados das sondagens de simples reconhecimento com SPT devem ser apresentados em RT numerado, datado e assinado por profissional qualificado perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Devem constar no RT definitivo:

- nome do contratante;
- local e natureza da obra;
- indicação do sistema utilizado: manual ou mecanizado;
- descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- total perfurado nos pontos de sondagem, expresso em metros (m);
- critério de paralisação definido pela CPTM;
- declaração de que foram obedecidas as normas ABNT NBR 6484 e CPTM ET BG9555-1 na realização dos trabalhos;
- outras observações e comentários, se julgados importantes; e
- referências aos desenhos constantes no RT.

B) ANEXAR AO RT UM DESENHO CONTENDO:

- planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
- localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

C) APRESENTAR OS RESULTADOS DAS SONDAJENS EM DESENHOS CONTENDO O PERFIL INDIVIDUAL DE CADA SONDAGEM, NOS QUAIS DEVEM CONSTAR:

- nome da Contratada executora das sondagens, o nome do contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do profissional qualificado.
- diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- número(s) da(s) sondagem(s);
- cota(s) da(s) boca(s) dos furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica;
- linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
- posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
- índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- critério de paralisação adotado;
- identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a ABNT NBR 13441;
- a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- datas de início e término de cada sondagem, bem como a profundidade e o nível de água dentro do furo de sondagem no início e final de cada dia;
- indicação dos processos de perfuração empregados (TH trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
- procedimentos especiais utilizados, previstos nesta Norma; e
- resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água.



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

O Relatório Técnico (RT) de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT deve ser apresentado em arquivo digital, em Formato A-4 (extensão .doc), conforme Modelo de Texto fornecido pela CPTM (Anexo KIT CARIMBO - CPTM) e o preenchimento do carimbo deverá estar em conformidade com a Norma NS.GFA/001, incluindo o número de controle a ser fornecido pela CPTM.

Após a aprovação final do documento, a Contratada deve disponibilizar 02 (duas) cópias impressas assinadas dos documentos em Formato A-4.

5.3.2 SONDAAGEM A TRADO E ENSAIOS GEOTÉCNICOS

Os resultados das sondagens a trado e dos ensaios geotécnicos devem ser apresentados em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

A) RELATÓRIO TÉCNICO - RT

Devem constar no RT:

- Nome do interessado;
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- Total perfurado, em metros;
- Declaração de que foram obedecidas as Normas relativas ao assunto;
- Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- Referências aos desenhos constantes no RT.

B) ANEXO AO RT DEVE CONSTAR DESENHO CONTENDO:

- Planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.);
- Nessa planta deve constar a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN.

C) OS RESULTADOS DAS SONDAJENS DEVEM SER APRESENTADOS EM DESENHOS CONTENDO O PERFIL INDIVIDUAL DE CADA SONDAJEM



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

OU NA FORMA DE BOLETINS DESCRITIVOS, NOS QUAIS DEVEM CONSTAR:

- O nome da empresa executora das sondagens, o nome do interessado, local da obra, indicação no número do trabalho e os vistos do desenhista e do geólogo ou engenheiro responsável pelo trabalho;
- Identificação(ões) da(s) sondagem(ens);
- Cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão de 10mm;
- Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- As profundidades, em relação à boca do furo, das transições e do final das sondagens;
- Identificação dos solos amostrados, utilizando a ABNT NBR 6484;
- A posição do nível d'água encontrado e a respectiva data de observação. Indicar se houve pressão ou perda d'água durante as perfurações;
- Datas de início e término de cada sondagem.

D) OS RESULTADOS DOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO DEVEM SER APRESENTADOS PARA CADA HORIZONTE DE SOLO DE FORMA DESCRITA E DE FORMA GRÁFICA, NOS QUAIS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMATIVA CPTM ET AK8023-0 E COM AS NORMAS ABNT CITADAS E RELACIONADAS A SEGUIR:

- Análise granulométrica (peneiramento e sedimentação) - ABNT NBR 7181 (Solo - Análise granulométrica)
- Ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia) - ABNT NBR 9895 (Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC) - Método de ensaio)
- Ensaio de compactação - ABNT NBR 7182 (Solo - Ensaio de compactação)
- Limite de liquidez - ABNT NBR 6459 (Solo - Determinação do limite de liquidez)
- Limite de plasticidade - ABNT NBR 7180 (Solo — Determinação do limite de plasticidade)
- Umidade - ABNT NBR 6457 (Amostras de solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização)
- Massa específica dos grãos - ABNT NBR 6508 (Grãos de solos que passam na peneira de 4,8 mm - Determinação da massa específica) e ABNT NBR



	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
--	-------------------------------------	--

6457 (Amostras de solo - Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização)

O Relatório Técnico (RT) de Sondagem a Trado e Ensaios Geotécnicos deve ser apresentado em arquivo digital, em Formato A-4 (extensão .doc), conforme Modelo de Texto fornecido pela CPTM (Anexo KIT CARIMBO - CPTM) e o preenchimento do carimbo deverá estar em conformidade com a Norma NS.GFA/001, incluindo o número de controle a ser fornecido pela CPTM.

Após a aprovação final do documento, a Contratada deve disponibilizar 02 (duas) cópias impressas assinadas dos documentos em Formato A-4.

5.4 SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO

Cabe à Contratada, para a realização dos serviços, a responsabilidade integral pela execução das atividades com a observância de toda a legislação e normas regulamentadoras destinadas à saúde e segurança dos empregados que estejam atuando na CPTM, e em especial, conforme descrito na Norma NI.01/011 – Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras de Terceiros.

A Contratada deverá encaminhar para CPTM a documentação completa de segurança do trabalho de TODOS os empregados que atuarão em campo, sejam eles fixos ou temporários. Substituições no quadro de funcionários das equipes de campo deverão ser antecipadamente informadas e as respectivas documentações deverão ser encaminhadas para análise e liberação.

É de suma importância que os empregados em serviço estejam devidamente uniformizados, usando coletes de alta visibilidade, portando crachás de identificação e usando os EPI's necessários. Caso contrário, não será permitida sua permanência no local do trabalho, segundo exigência Normativa CPTM.

6 ANEXOS (DISPONIBILIZADOS SOMENTE EM MÍDIA ELETRÔNICA)

- ✓ CPTM - Especificação Técnica BG9555-1 - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT - Manual e Mecanizada
- ✓ CPTM - Especificação Técnica BG9556-0 - Sondagem a Trado
- ✓ CPTM Especificação Técnica - AK8023-0 - Ensaios Geotécnicos - Execução e Apresentação dos Resultados
- ✓ BE8777-0 - Cadastro Unificado de Interferências
- ✓ NS.DO.002 - Execução de obras e serviços ao longo da via férrea



 CPTM	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO	
---	-------------------------------------	--

- ✓ PO AO-1283-7 - Emplacamento de via 11, 12 e 13
- ✓ AD- 9568-6 - Placas de sinalização
- ✓ NI 01.11-Clausula de Saude e segurança do trabalho nas contratações de serviços e obras.
- ✓ NS.GFA_001 – Emissão de documento técnico
- ✓ PO AO-1284-5 - Emplacamento de via 07, 10
- ✓ CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



ANEXO IA

Condições Gerais de Execução - CPTM-EXP-2022/12325



LOTE 2 – LINHA 11 – CORAL
SERVIÇO DE SONDAAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM
SPT, SONDAAGEM A TRADO E ENSAIOS LABORATORIAIS

1) PÁTIO ARTUR ALVIM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Sondagem de simples reconhecimento com SPT - mecanizada	m (metro)	150
Mobilização de equipe e equipamentos para execução de sondagem de simples reconhecimento com SPT - mecanizada	un (unidade)	5
Sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	m (metro)	390
Mobilização de equipe e equipamentos para execução de sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	un (unidade)	13
Sondagem à trado - Perfuração Ø4"	m (metro)	45
Granulometria por peneiramento e sedimentação em solos, conforme a Norma ABNT NBR 7181/2016 Versão Corrigida 2:2018	un (unidade)	15
Ensaio de laboratório - CBR - Energia modificada	un (unidade)	15
Ensaio de laboratório - Compactação - Energia modificada (Proctor)	un (unidade)	15
Ensaio de limite de liquidez - solos	un (unidade)	15
Ensaio de limite de plasticidade - solos	un (unidade)	15
Ensaio de teor de umidade - em laboratório - solos	un (unidade)	15
Ensaio de laboratório - Massa específica dos grãos de solo	un (unidade)	15
Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	m ² (metro quadrado)	504
DEM.09_Demolição de concreto armado	m ³ (metro cúbico)	0,01
Concreto virado em obra, fck 15 Mpa	m ³ (metro cúbico)	0,01



CPTM/CAP2022/74160A





2) ESCADA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	m (metro)	50
Mobilização de equipe e equipamentos para execução de sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	un (unidade)	2
Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	m ² (metro quadrado)	7
DEM.09_Demolição de concreto armado	m ³ (metro cúbico)	0,001
Concreto virado em obra, fck 15 Mpa	m ³ (metro cúbico)	0,001



3) BICICLETÁRIO DE GUAIANASES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	m (metro)	150
Mobilização de equipe e equipamentos para execução de sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	un (unidade)	6
Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	m ² (metro quadrado)	124
DEM.09_Demolição de concreto armado	m ³ (metro cúbico)	0,003
Concreto virado em obra, fck 15 Mpa	m ³ (metro cúbico)	0,003



CPTM/CAP2022/74160A



ANEXO II

Proposta da CONTRATADA





EVOLUÇÃO
ENGENHARIA

ANEXO IV
PROPOSTA – LOTE 2

A
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0049223071 – Processo nº 2022/00986
Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAgens DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, SONDAgens A TRADO E ENSAIOS LABORATORIAIS NAS ÁREAS SITUADAS AO LONGO DAS LINHAS 10 - TURQUESA, 11 - CORAL E 12 - SAFIRA DA CPTM, DIVIDIDOS EM TRÊS LOTES, SENDO: LOTE 1 - LINHA 10; LOTE 2 – LINHA 11 E LOTE 3 - LINHA 12.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento dos termos do edital da licitação sob referência, temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta para a prestação de serviços objeto desta Licitação.

1. SERVIÇOS

1.1 A presente proposta refere-se ao **LOTE 02** da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL PARA AS LINHAS 10 - TURQUESA, 11 - CORAL E 12 - SAFIRA DA CPTM, DIVIDIDOS EM TRÊS LOTES, SENDO: LOTE 1 - LINHA 10; LOTE 2 - LINHA 11 E LOTE 3 – LINHA 12.**

1.2 Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 0049223071 e seus anexos.

2. PREÇOS

2.1 O preço total para os serviços objeto do **LOTE 02** do edital que propomos é de R\$359.999,56 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis), data-base 05/2022.

2.2 No preço indicado no subitem anterior estão incluídos, além da mão de obra, material, equipamentos, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação, também o BDI.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 O prazo de execução dos serviços será estabelecido na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CPTM, de acordo com as quantidades e características de cada OS.

3.2 O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. DECLARAÇÕES

QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Edifício Connect Towers, Areal, Águas Claras/DF – CEP.: 71950-550
Site: www.evolucaoengenharia.com.br – Email: contato@evolucaoengenharia.com.br – Fone (61) 3703-2090
CNPJ/MF nº 11.892.959/0001-03

PAULO HENRIQUE
MAZONI:98853775
149

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
MAZONI:98853775149
Dados: 2022.05.26
10:13:14 -03'00'





4.1 Declaramos ter pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados.

4.2 Declaramos nos submeter a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM e da Lei Federal nº 13.303/16, bem como da Legislação Estadual pertinente, que regerão o contrato decorrente desta licitação.

4.3 Declaramos nosso compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Conduta e Integridade e o Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM que se encontram disponíveis no site da companhia no endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridadedos-.aspx>.

4.4 Constituem anexos desta Proposta as Planilhas de Quantidades e Preços Propostos referentes ao LOTE 02.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Do Representante Legal do Contrato e Responsável Técnico:

Nome : Paulo Henrique Mazoni
Profissão : Engenheiro Civil
CI : CREA nº16521/D-DF CPF: 988.537.751-49
Domicílio : QS 1, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF Estado Civil : Casado

Da Empresa:

Razão Social : Evolução Engenharia, Construção e Administração LTDA
Endereço : QS 1, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF
CNPJ : 11.892.959/0001-03 Inscrição: 07.538.928/001-30
E-Mail : comercial@evolucaoengenharia.com.br Telefone: (61) 3703-2090

São Paulo – SP, 24 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE

MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
MAZONI:98853775149
Dados: 2022.05.26 10:13:38 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. CREA nº. 16521/D-DF
Diretor Presidente

QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Edifício Connect Towers, Areal, Águas Claras/DF – CEP.: 71950-550
Site: www.evolucaoengenharia.com.br – Email: contato@evolucaoengenharia.com.br – Fone (61) 3703-2090
CNPJ/MF nº 11.892.959/0001-03



Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 17/10/2022 às 11:00:44.
Documento Nº: 55111335-3906 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55111335-3906>



CPTM/CAP2022/274160A

ANEXO III A

Planilha de Quantidades e

Preços Propostos - CPTM-PRC-

2022/00986





OBRA: PE 0049223071 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, SONDAGENS A TRADO E ENSAIOS LABORATORIAIS NAS ÁREAS SITUADAS AO LONGO DAS LINHAS 10 - TURQUESA, 11 - CORAL E 12 - SAFIRA DA CPTM, DIVIDIDOS EM TRÊS LOTES, SENDO: LOTE 1 - LINHA 10; LOTE 2 - LINHA 11 E LOTE 3 - LINHA 12.

ENDEREÇO: NAS ÁREAS SITUADAS AO LONGO DAS LINHAS 11 - CORAL

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO PROPOSTO	PREÇO TOTAL	SUBTOTAL
02.	LOTE 2 - LINHA 11					
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 12.443,42
02.01.00.100.11	Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	m²	2.000,00	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00	
02.01.02.310.19	DEM.09_Demolição de concreto armado	m³	2,39	R\$ 378,00	R\$ 903,42	
02.02	SONDAGEM À PERCUSSÃO MANUAL					
02.02.01	MOBILIZAÇÃO					R\$ 49.011,16
11.01.02.100.02	Mobilização de equipe e equipamentos para execução de sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	un	46,00	R\$ 1.065,46	R\$ 49.011,16	
02.02.02	EXECUÇÃO DA SONDAGEM					R\$ 150.735,34
11.01.02.100.01	Sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	m	1.114,00	R\$ 135,31	R\$ 150.735,34	
02.03	SONDAGEM À PERCUSSÃO MECANIZADA					
02.03.01	MOBILIZAÇÃO					R\$ 23.697,60
11.01.02.100.11	Mobilização de equipe e equipamentos para execução de sondagem de simples reconhecimento com SPT - mecanizada	un	16,00	R\$ 1.481,10	R\$ 23.697,60	
02.03.02	EXECUÇÃO DA SONDAGEM					R\$ 65.742,02
11.01.02.100.10	Sondagem de simples reconhecimento com SPT - mecanizada	m	382,00	R\$ 161,86	R\$ 61.830,52	
02.04	SONDAGEM A TRADO					
11.01.02.100.07	Sondagem à trado - Perfuração D=4"	m	90,00	R\$ 38,55	R\$ 3.469,50	
11.01.02.100.09	Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a distância até 100 m para sondagem a percussão ou a trado	un	5,00	R\$ 88,40	R\$ 442,00	
02.05	ENSAIOS					R\$ 34.145,10
02.01.01.400.74	Granulometria por peneiramento e sedimentação em solos, conforme a Norma ABNT NBR 7181/2016 Versão Corrigida 2:2018	un	30,00	R\$ 191,37	R\$ 5.741,10	
02.01.01.400.71	Ensaio de laboratório - CBR - Energia modificada	un	30,00	R\$ 385,14	R\$ 11.554,20	
02.01.01.400.70	Ensaio de laboratório - Compactação - Energia modificada (Proctor)	un	30,00	R\$ 274,26	R\$ 8.227,80	
02.01.01.400.50	Ensaio de limite de liquidez - solos.	un	30,00	R\$ 79,88	R\$ 2.396,40	
02.01.01.400.51	Ensaio de limite de plasticidade - solos.	un	30,00	R\$ 63,71	R\$ 1.911,30	
02.01.01.400.54	Ensaio de teor de umidade - em laboratório - solos.	un	30,00	R\$ 27,71	R\$ 831,30	
11.01.02.101.01	Ensaio de laboratório - Massa específica dos grãos de solo	un	30,00	R\$ 116,10	R\$ 3.483,00	
02.06	DESMOBILIZAÇÃO					
02.06.01	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 24.224,92
02.01.01.110.12	Remoção de entulho com caçamba metálica 4m³	un	61,00	R\$ 369,70	R\$ 22.551,70	
02.06.02	RECOMPOSIÇÃO					
02.01.05.100.02	Concreto virado em obra, fck 15 MPa	m³	2,39	R\$ 700,09	R\$ 1.673,22	
TOTAL GERAL:						R\$ 359.999,56

São Paulo - SP, 24 de maio de 2022

PAULO HENRIQUE

MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por PAULO

HENRIQUE MAZONI:98853775149

Dados: 2022.05.25 15:15:36 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. Crea 16.521/D-DF
Diretor Presidente



ANEXO III B

Planilha de Quantidades e Preços Propostos - CPTM-EXP- 2022/12325





PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Contratação de Serviços para Execução de Sondagens de simples reconhecimento com SPT, Sondagens a trado e Ensaios laboratoriais nas áreas situadas ao longo da Linha 11 - Coral da CPTM (Lote 2)

Data Base: MAIO/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL	SUB TOTAL
02.	LOTE 2 - LINHA 11					
02.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.669,24
02.01.00.100.11	Limpeza manual do terreno (com raspagem superficial)	m²	635,00	5,77	3.663,95	
02.01.02.310.19	DEM.09 Demolição de concreto armado	m³	0,014	378,00	5,29	
02.02	SONDAGEM À PERCUSSÃO MANUAL					
02.02.01	MOBILIZAÇÃO					22.374,66
11.01.02.100.02	Mobilização de equipe e equipamentos para execução de sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	un	21,00	1.065,46	22.374,66	
02.02.02	EXECUÇÃO DA SONDAGEM					79.832,90
11.01.02.100.01	Sondagem de simples reconhecimento com SPT - manual	m	590,00	135,31	79.832,90	
02.03	SONDAGEM À PERCUSSÃO MECANIZADA					
02.03.01	MOBILIZAÇÃO					7.405,50
11.01.02.100.11	Mobilização de equipe e equipamentos para execução de sondagem de simples reconhecimento com SPT - mecanizada	un	5,00	1.481,10	7.405,50	
02.03.02	EXECUÇÃO DA SONDAGEM					24.279,00
11.01.02.100.10	Sondagem de simples reconhecimento com SPT - mecanizada	m	150,00	161,86	24.279,00	
02.04	SONDAGEM A TRADO					1.734,75
11.01.02.100.07	Sondagem à trado - Perfuração Ø4"	m	45,00	38,55	1.734,75	
02.05	ENSAIOS					17.072,55
02.01.01.400.74	Granulometria por peneiramento e sedimentação em solos, conforme a Norma ABNT NBR 7181/2016 Versão Corrigida 2:2018	un	15,00	191,37	2.870,55	
02.01.01.400.71	Ensaios de laboratório - CBR - Energia modificada	un	15,00	385,14	5.777,10	
02.01.01.400.70	Ensaios de laboratório - Compactação - Energia modificada (Proctor)	un	15,00	274,26	4.113,90	
02.01.01.400.50	Ensaio de limite de liquidez - solos.	un	15,00	79,88	1.198,20	
02.01.01.400.51	Ensaio de limite de plasticidade - solos.	un	15,00	63,71	955,65	
02.01.01.400.54	Ensaio de teor de umidade - em laboratório - solos.	un	15,00	27,71	415,65	
11.01.02.101.01	Ensaio de laboratório - Massa específica dos grãos de solo	un	15,00	116,10	1.741,50	
02.06	DESMOBILIZAÇÃO					
02.06.02	RECOMPOSIÇÃO					9,80
02.01.05.100.02	Concreto virado em obra, fck 15 MPa	m³	0,014	700,09	9,80	
TOTAL GERAL:						156.378,40



Autenticado com senha por ALEXANDRE FRANCISCO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 17/10/2022 às 11:00:44.
 Documento Nº: 55111335-3906 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55111335-3906>



CPTM/CAP/2022/74160A

ANEXO IV

Relação/Lista de Empregados para Atendimento ao Decreto Estadual nº 55.126/2009





ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049223071

Lista de Empregados para atendimento ao Decreto Estadual nº 55.126/2009

À CPTM

.....(nome),..... (estado civil), C.P.F. nº, com domicílio (profissional) em, representante legal da empresa....., C.N.P.J. nº, (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, informar que para a execução do objeto referente ao contrato nº, serão necessários(número de trabalhadores por extenso) trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme o Decreto nº 55.126, de 07 de dezembro de 2.009, serão alocados(número de trabalhadores por extenso) trabalhadores, conforme tabela abaixo:

EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA

Nome	R.G.	C.P.F.
.....		
.....		
.....		

EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Nome	R.G.	C.P.F.
.....		
.....		
.....		

_____, de _____ de 2022
(Nome da cidade)

Assinatura/identificação do nome
RG e cargo do representante legal da Licitante



ANEXO V

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade





**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

A
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0049223071 – Processo nº 2022/00986
Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAgens DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, SONDAgens A TRADO E ENSAIOS LABORATORIAIS NAS ÁREAS SITUADAS AO LONGO DAS LINHAS 10 - TURQUESA, 11 - CORAL E 12 - SAFIRA DA CPTM, DIVIDIDOS EM TRÊS LOTES, SENDO: LOTE 1 - LINHA 10; LOTE 2 – LINHA 11 E LOTE 3 - LINHA 12.

Prezados Senhores,

A empresa EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.892.959/0001-03, com sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Connect Towers, Areal, Águas Claras, Brasília/DF, por intermédio de seu Representante Legal Sr. PAULO HENRIQUE MAZONI, portador da Cédula de Identidade expedida pelo CREA sob o nº 16521/D-DF e CPF/MF nº 988.537.751-49, **DECLARA**, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São Paulo – SP, 24 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE
MAZONI:98853775149

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
MAZONI:98853775149
Dados: 2022.05.20 11:08:47 -03'00'

Paulo Henrique Mazoni
E.C. CREA nº. 16521/D-DF
Diretor Presidente

QS 01, Rua 212, Lotes 19/23, Sala 1220, Edifício Connect Towers, Areal, Águas Claras/DF – CEP.: 71950-550
Site: www.evolucaoengenharia.com.br – Email: contato@evolucaoengenharia.com.br – Fone (61) 3703-2090
CNPJ/MF nº 11.892.959/0001-03



ANEXO VI

Termo de Ciência e de Notificação





ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM
CONTRATADA: EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONTRATO Nº: 004922307101
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAgens DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT, SONDAgens A TRADO E ENSAIOS LABORATORIAIS NAS ÁREAS SITUADAS AO LONGO DA LINHA 11 - CORAL - LOTE 2 - LINHA 11
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

CN 004922307101

1



CPTMDCI202241408A



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira
CPF: 955.679.681-91

Nome: MARCELO JOSÉ BRANDÃO MACHADO
Cargo: Diretor de Engenharia, Obras e Meio Ambiente
CPF: 025.077.968-47

Nome: EDUARDO TAVARES DE LIMA
Cargo: Gerente de Projetos
CPF: 268.089.208-93

Pela CONTRATADA:

Nome: PAULO HENRIQUE MAZONI
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 988.537.751-49

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

